



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – EXERCÍCIO 2026

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica**, de forma **contínua**, por **empresa concessionária de serviço público**, destinada ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Município de Campo Grande/RN, incluindo o **sistema de iluminação pública**, durante o exercício financeiro de 2026, conforme condições regulatórias aplicáveis e consumo estimado pela Administração.

1.2. O objeto contempla o fornecimento por meio das **Unidades Consumidoras (UCs)** cadastradas em nome do Município e demais UCs a ele vinculadas, podendo ser atualizadas conforme necessidade administrativa.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (NECESSIDADE PÚBLICA)

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é **imprescindível** para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento da população, notadamente:

- Sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais;
- Escolas da rede pública municipal;
- Unidades e equipamentos de saúde;
- Praças, cemitério público e prédios institucionais;
- Sistema de iluminação pública.

2.2. A ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente a continuidade administrativa, a execução de políticas públicas, o funcionamento de serviços essenciais e a **segurança da coletividade**, especialmente no que se refere à iluminação pública, caracterizando-se, portanto, como **necessidade pública permanente e essencial**.

2.3. Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua, prestado em regime de **concessão e monopólio natural**, o que torna a contratação indispensável para a manutenção do interesse público e da regularidade dos serviços municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será processada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- **Art. 74, inciso I**, que trata da **inexigibilidade de licitação** nos casos de inviabilidade de competição, inclusive quando se tratar de fornecedor exclusivo ou concessionária de serviço público competente na área;
- **Art. 18**, que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Termo de Referência, em consonância com o planejamento da contratação e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Justificativa técnica do enquadramento:
O fornecimento de energia elétrica no Município de Campo Grande/RN é realizado por **concessionária devidamente autorizada e competente**, inexistindo alternativas equivalentes de mercado para o atendimento das Unidades Consumidoras locais, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

4. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

4.1. O fornecimento de energia elétrica abrangerá todo o território do Município de Campo Grande/RN, contemplando as unidades administrativas, operacionais e o sistema de iluminação pública sob responsabilidade municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar:

- Fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, observados os padrões de qualidade e continuidade definidos pela agência reguladora competente;
- Medição e faturamento em conformidade com as normas do setor elétrico;
- Emissão de faturas com informações claras e detalhadas, contendo identificação da UC, período de faturamento, consumo (kWh), tarifas aplicadas, tributos, encargos e eventuais ajustes;
- Disponibilização de canais formais de atendimento para solicitações, reclamações e registros de ocorrências.

5.2. A prestação do serviço deverá observar integralmente as normas regulatórias aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, NATUREZA DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A solução consiste no fornecimento regulado de energia elétrica às Unidades Consumidoras do Município, com cobrança periódica conforme consumo medido e tarifas vigentes.

6.2. **Natureza do serviço:** Essencial e contínua.

6.3. **Regime de execução:** Serviço contínuo, com faturamento mensal por UC, admitida a inclusão ou exclusão de unidades mediante solicitação formal da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- 7.1. A medição do serviço ocorrerá por meio das faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.
- 7.2. O atesto será realizado pelo Fiscal do Contrato após conferência da regularidade do consumo, tarifas e período faturado.
- 7.3. Constatadas inconsistências, poderão ser solicitados esclarecimentos, revisão ou refaturamento, conforme regras regulatórias aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação das faturas e após o devido atesto.
- 8.2. A Administração adotará fluxo interno de conferência e pagamento com vistas a evitar atrasos e encargos financeiros.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS / VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação para o exercício de 2026 é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme Solicitação de Despesa e histórico de consumo das Unidades Consumidoras.
- 9.2. A estimativa considera a natureza contínua do serviço, os valores praticados pela concessionária, as tarifas vigentes e a previsão de consumo anual, estando compatível com o orçamento municipal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observando-se as atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato, com registro sistemático das ocorrências e acompanhamento mensal do consumo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, correspondente ao exercício financeiro de 2026, admitidas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSCELINO DE OLIVEIRA GONDIM
Secretário Municipal de Administração